

**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 20/03/2024**  
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão Eleitoral da Cooperativa de Crédito Sicoob Uni Sudeste, com sede na Rua Vinte e Dois de Maio, n.º 57, Bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ 86.389.236/0001-87, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a abertura do processo eleitoral para eleição de Membros para o Conselho de Administração desta Cooperativa, com mandato de 2024 a 2028, a realizar-se na Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme o calendário que segue:

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL 2024</b>	
<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação calendário eleitoral	Até 02/02/24
Registro de candidatura ao Conselho de Administração	Até 15/02/24
Período para: i. atos da Comissão Eleitoral; ii. impugnações por cooperados e pela Comissão Eleitoral; iii. análise e decisões da Comissão Eleitoral sobre impugnações, recursos e sobre validação de candidatura; iv. decisão da Comissão Eleitoral declarando e informando os candidatos aptos a concorrerem ao pleito	De 16/02/24 até 08/03/24
Divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição	Até 08/03/24
Eleição, apuração e proclamação dos resultados durante a AGO	Dia 20/03/24

**Requisitos para concorrer ao cargo Conselho de Administração:**

1. Apresentar, no ato do registro de seu nome ao cargo pleiteado, certidão comprovando não estar inscrito no CADIN - Cadastro de Inadimplentes do Setor Público Federal, bem como inscrito em qualquer cadastro de inadimplentes ou por emissão de cheque sem fundos, sob pena de não se efetuar o registro de sua candidatura.
  2. Ter curso superior completo;
  3. Ser residente e domiciliado no país;
  4. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos
  5. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração e de diretor;
  6. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
  7. Não estar declarado falido ou insolvente;
  8. Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- Todos os comprovantes acima devem ser entregues no Posto de Atendimento ao qual o candidato possui conta no ato do registro da candidatura.

Ubá-MG, 02 de fevereiro de 2024.

Arimar Andrade de Carvalho  
Comissão Eleitoral

Rômulo Ribeiro  
Comissão Eleitoral

Laicer Ferreira de Carvalho  
Coordenador da Comissão Eleitoral